



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º013/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 5010/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declararam conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para serviços de reforma e manutenção do prédio escolar e construção de duas salas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental para a Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, localizada em estrada da penha Quissamã - RJ

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 09 de agosto de 2021.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de reforma e manutenção do prédio escolar e construção de duas salas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental para a Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, localizada em estrada da penha Quissamã - RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2** – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Planilhas de Serviços e Memória de Cálculo;

**ANEXO III** – Cronograma de Desembolso;

**ANEXO IV** – Composição do BDI;

**ANEXO V** – Projeto;

**ANEXO VI** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;



**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 550.326,54 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática: 33.001.001.12.365.0019.1027, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 0604

Funcional Programática: 33.001.001.12.361.0020.1025, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 0430

Funcional Programática: 33.001.001.12.361.0020.2100, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 0530

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao mês de dezembro de 2020.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o **limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos,



cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

**4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**

**4.2.2 – Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;**

**4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;**

**4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.**

**4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.**

**4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;**

**4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;**

**4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.**



**4.6** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**5.4** – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5** – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.



5.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

## 7 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.



**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **7.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**7.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- f) Índices:



I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

AC + ANC

LG = -----

PC + PNC

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

AC

LC = -----

PC

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

Ativo

SG = -----

PC + PNC

#### 7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU - RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional do ramo de engenharia civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, relacionada no ANEXO II deste edital, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA /ou CAU.

c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item "B, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou **Termo de Compromisso assinado**



pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.

- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- f) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

#### **7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

### **8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1 –** O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.



8.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

8.1.2 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

8.1.3 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

8.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

8.3 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

8.4 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## 9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

9.1 – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

9.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.



**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.



**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 550.326,54 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.



**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.



**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do INCC.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**12.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a impedirá de



participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **15 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9382, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com a Engª Maíra. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



**15.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9382, com a Eng.<sup>a</sup> Maíra, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira, de 8h30 às 12hs, com a Secretaria Municipal de Educação com o Sr. Anderson, pelo telefone (22)2768-9300, ramal 9377 ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, vedada a subcontratação da totalidade da obra.

**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 20 de julho de 2021.

Antônio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO:**

Reforma e manutenção do prédio escolar, e construção de duas salas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental para a Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, localizada em estrada da Penha, Quissamã RJ.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Com a reforma e a construção de novas salas de aula, a escola apresentará melhores condições de suas instalações, podendo atender melhor aos alunos já existentes e permitir o ingresso de novos estudantes.

**3 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de reforma e manutenção serão de **R\$263.769,22 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**. Já os serviços relacionados à construção das salas de aula totalizam de **R\$286.557,32 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**. Com isso, o total dos serviços de reforma e manutenção e construção serão de **R\$ 550.326,54 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de dezembro de 2020 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP). Também foi utilizada a cotação de mercado para determinação do valor dos itens 7.3, 7.4 e 7.5 da planilha de Reforma e Manutenção.

**4 – PRAZO E CRONOGRAMA:**

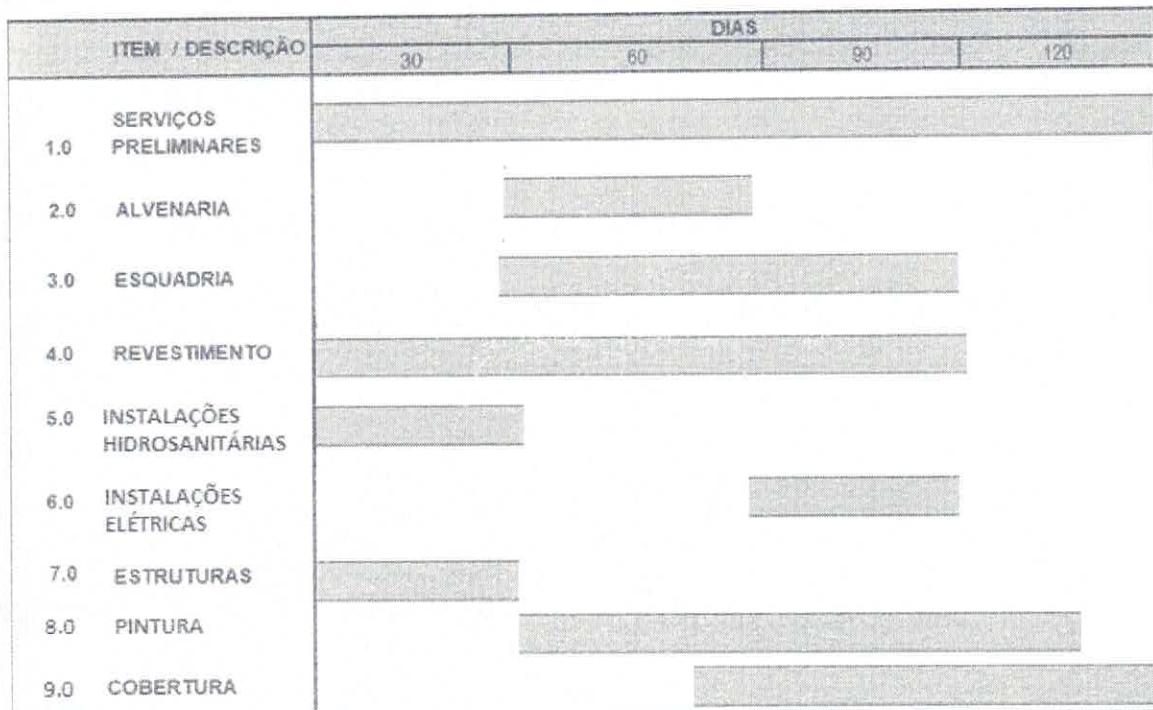
Prazo previsto para a execução dos serviços: **120 (cento e vinte) dias.**



#### 4.1– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	
25%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
R\$ 137.581,64	R\$ 137.581,64	R\$ 137.581,63	R\$ 137.581,63	R\$ 550.326,54

#### 4.2– Cronograma das atividades



#### 5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### -DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Serviço de reforma e manutenção:

- Fornecimento e colocação de placa de obra
- Fornecimento e instalação de toldos de lona tipo capota para janelas
- Colocação de grades de ferro para janelas e portas



- Pinturas das grades de ferro já existentes
- Substituição das grades de ferro (indicados na planilha)
- Fornecimento e instalações de portões de madeira
- Troca de forro de pvc para banheiros
- Instalação de novos pontos de tomada
- Repintura interna e externa das esquadrias
- Envernizado dos pilares de madeira das varandas e do pergolado (ed. Infantil)
- Pintura do muro
- Fornecimento e substituição de ferragens para janelas e portas
- Fornecimento e instalação de portas de alumínio de banheiro
- Fornecimento e substituição de vidros quebrados das janelas
- Fornecimento e instalação de torneiras, chuveiro, assentos sanitários, espelho de banheiro e válvula de descarga.
- Fornecimento e instalação de luminária de banheiro
- Repintura dos rodapés de madeira
- Fornecimento e colocação de azulejos para banheiro (indicados na planilha)
- Reparo em janelas (serviços de carpintaria)
- Arrancamento de grades, cercas de madeira, báscula, azulejo, piso, rodapé, forro de pvc, portões de ferro e madeira
- substituição de janelas (banheiro dos professores – ensino fundamental)
- Substituição de telhas quebradas (para redução de vazamentos)

Serviços de construção das salas de aula (Ensino Fundamental e Educação Infantil)

- Execução da fundação e estrutura (concreto armado e concreto dosado)
- Construção da alvenaria
- Colocação de revestimento (pisos cerâmicos, rodapés, soleiras, vergas, contravergas, chapisco e emboço)
- pintura de portas, janelas e paredes.
- Execução de cobertura (telhas portuguesas e madeiramento em duas águas)
- Lajes na sala de aula
- Colocação de esquadrias (janelas e portas) de madeira
- Instalação de pontos de luz e tomadas
- Fornecimento e colocação de luminárias, lâmpadas e tomadas.

**- SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS:**



Caberá à firma executora a fixação de placa de obra (com dizeres e pintura a serem fornecidos pela fiscalização), mobilização de pessoal, materiais e equipamentos.

#### - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA:

Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma. Existindo interferências com instalações de outros serviços públicos, tais serviços não deverão ser interrompidos até que sejam autorizados e efetuados os respectivos remanejamentos.

Previamente à colocação em obra de qualquer tipo de concreto, a contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização as dosagens a empregar especificando para cada tipo de concreto a consistência segundo um índice normatizado. Estabelece-se como limite máximo para relação água/cimento 55 % (cinquenta e cinco por cento), que somente poderá ser ultrapassado com autorização da Fiscalização.

Na dosagem, de água de amassamento, será levada em conta a umidade dos agregados inertes, principalmente da areia. Em consequência, a relação água/cimento será, portanto, água acrescida à boca da betoneira mais a água contida nos agregados dividida pelo peso do cimento.

O concreto será lançado nas formas, depois das mesmas estarem convenientemente limpas.

#### - ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias serão executadas com perfeição, todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados. As esquadrias deverão ser aprovadas pela fiscalização, a quem caberá o direito de impedir no todo ou em parte a sua aplicação.

#### - REVESTIMENTOS:

A execução da pavimentação com ladrilhos cerâmicos será iniciada após a conclusão dos revestimentos de paredes, revestimentos de tetos e fixação de caixilhos. Antes do início da execução da pavimentação de ladrilhos cerâmicos, será verificado se a quantidade de material existente na obra é suficiente para concluir o trabalho, recomendando-se uma margem de sobra de 5 a 10% para imprevistos ou futuros reparos. O assentamento dos ladrilhos só deverá ocorrer após a cura do contrapiso (28 dias após a execução da base ou 7 dias após o contrapiso).



A argamassa para o assentamento de ladrilhos cerâmicos antiderrapantes não poderá conter cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

Ao executar o assentamento dos ladrilhos cerâmicos, serão mantidos espaçamentos ou juntas entre eles, o que terá por finalidade atender aos seguintes requisitos:

- compensar a variação de bitola entre os ladrilhos;
- atender a aspectos estéticos;
- proporcionar à pavimentação poder de acomodação às movimentações da base;
- facilitar o perfeito preenchimento, garantindo a higiene do ambiente.

O rejuntamento dos ladrilhos cerâmicos será iniciado no mínimo após 3 dias de seu assentamento, fazendo-se uso de pranchas largas, de madeira, para transitar sobre o piso. O material de rejuntamento será aplicado em excesso, com o auxílio de desempenadeira embrorrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas.

A pavimentação de ladrilhos cerâmicos só poderá receber o trânsito de pessoas após transcorridos 7 dias do rejuntamento.

#### **- PINTURA:**

As superfícies destinadas a receber a pintura deverão apresentar acabamento liso. Cada demão de tinta será aplicada somente após a secagem completa da demão anterior com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. Serão aplicadas demões, conforme planilha de preços e serviços anexa. Não será permitida pintura em superfícies externas durante tempo chuvoso. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar bem protegidos dos respingos de tinta, os quais se ocorrerem deverão ser removidos durante a execução da pintura, para facilitar a limpeza. A pintura será com acabamento de tonalidade uniforme, sendo as cores definidas no projeto ou pela fiscalização.

#### **- COBERTURA:**

A cobertura realizada deverá ser de telhas cerâmicas portuguesas e deverão ser obedecidas as inclinações cimentos indicados no projeto arquitetônico.

#### **- SEGURANÇA DO TRABALHO:**

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma, será de fundamental importância a



observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

#### **6– ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados.

Ao término da obra, todas as instalações deverão ser entregues limpas, sem qualquer entulho e aprovada pela fiscalização.

#### **7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. (pois o serviço contratado se enquadra como serviço de Engenharia, de acordo com o CREA/RJ), e seu recolhimento até o início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação da medição. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

#### **8- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do INCC.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 5010/21  
Rubrica (Assinatura) Fls. 193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO/**

1

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (ensino fundamental)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
<b>1.0</b>		<b>Serviços Preliminares</b>				<b>R\$ 4.154,07</b>	
1.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	14,00	R\$ 47,62	R\$ 666,68	1m x 1m x 1m x 14 um
1.2	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVE EST E	M3	11,20	R\$ 29,41	R\$ 329,39	80% do valor do item escavação
1.3	02.001.0003-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM FENOLICA,A PROVA D'AGUA,COM 2,20X1,10M E 10MM DE ESPESSURA,PREGADAS EM PEÇAS DE MADEIRA DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICIAIS A CADA 1,22M,EXCLUSIVE PINTURA,COM REAPROVEITAMENTO 10 VEZES DE TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA	M2	102,30	R\$ 30,87	R\$ 3.158,00	area: perimetro: (9,5m +5m+13m+19m) x altura: 2,20m
<b>2.0</b>		<b>Alvenaria</b>				<b>R\$ 9.305,97</b>	
2.1	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8 EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFÍCIE CORRIDA,ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	187,13	R\$ 49,73	R\$ 9.305,97	(8,8 m x 3,35m) x 1un + (8,8m x 4m)x 2un + (10,45m x 2un x 4m) + Jardineira: (3,65m x 2un ) x 0,5m
<b>3.0</b>		<b>Esquadrias</b>				<b>R\$ 20.840,70</b>	

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (ensino fundamental)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
3.1	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAG ENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 468,95	R\$ 937,90	2 unidades
3.2	14.007.0057-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNA,CONSTAND ODE FORNEC.S/COLOC.,DE:= FECHADURA SIMPLES,RETANGULAR ACABAM.CROMADO ACETINADO:-MAÇANETA TIPO ALAVANCA,ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;- ROSETA CIRCULAR EM LATÃO LAMINADO ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;-3 DOBRADIÇAS DE FERRO GALVANIZ.DE 3"X2.1/2",COM PINO E BOLAS DE LATÃO	UN	2,00	R\$ 64,36	R\$ 128,72	2 unidades
3.3	14.004.0020-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 5MM DE ESPESSURA.FORNECIMENT O E COLOCAÇÃO	M2	17,28	R\$ 90,33	R\$ 1.560,90	4 un x (1,2m x 1,6m) + 4 um x (3,0m x 0,8m)
3.4	14.006.0426-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE ABRIR OU CORRER,PARA VIDRO,COM 3CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE FERRAGENS E GUARNIÇÃO.FORNECIMENT O E COLOCACAO	M2	17,28	R\$ 492,86	R\$ 8.516,62	4 un x (1,2m x 1,6m) + 4 um x (3,0m x 0,8m)
3.5	14.007.0145-A	FERRAGENS P/JANELA DE MADEIRA,DE CORRER,EM 2 FOLHAS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO,DE:-4 RODIZIOS DE LATAO C/ROLAMENTOS(6MM),P/TRI LHOS;-3,00M DE TRILHO DE ALUMINIO,TAMANHO3,00MX 1/4"X1/4";-2 CONCHAS SIMPLES LATAO, FORMA RETANGULAR,S/FURO E PARTE CENTRAL EM BAIXO RELEVO,ACABAMENTO CROMADO	UN	8,00	R\$ 149,22	R\$ 1.193,76	8 un

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (ensino fundamental)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
3.6	14.002.0132-A	GRADE DE FERRO COM MONTANTES DE BARRAS CHATAS DE 2"X3/8" ACADA 2,00M E BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 10CM, INTERCALADAS POR PEQUENAS BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 5CM, EXCLUSIVE BALDRAME DE CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,28	R\$ 492,06	R\$ 8.502,80	4 un x (1,2m x 1,6m) + 4 um x (3,0m x 0,8m)
4.0		Revestimento			R\$ 21.503,30		
4.1	13.330.0075-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, 40X40CM, SUJEITO A TRÁFEGO INTENSO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFÍCIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRAÇO 1:3; REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	97,47	R\$ 61,35	R\$ 5.979,78	sala 1: 42,50m <sup>2</sup> + sala 2: 42,50m <sup>2</sup> + varanda: 22,47m <sup>2</sup>
4.2	13.330.0101-A	RODAPÉ COM LADRILHO CERÂMICO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0058	M	64,45	R\$ 29,38	R\$ 1.893,54	varanda: 10,45m + salas: (8,5m x 4un) + (5m x 4un)
4.3	13.348.0070-A	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 3CM, COM 2 POLIMENTOS, LARGURA DE 13CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2,2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	26,80	R\$ 39,85	R\$ 1.067,98	(2 un x 0,8m) + varanda: 10,45m + 10,45m + 2,15m + 2,15m

**República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ**

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (ensino fundamental)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
4.4	13.003.0001-A	REVESTIMENTO INTERNO DE UMA VEZ, MASSA UNICA OU EMBOÇO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NOTRACO 1:4:4, ESPESSURA DE 2CM ACABAMENTO CAMURCADO, APLICADO SOBRE SUPERFICIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	180,90	R\$ 23,17	R\$ 4.191,45	(5m +5m + 5 m + 5m + 8,5m+8,5m+8,5m+8,5m) x 3,35m
4.5	13.001.0010-B	CHAPISCO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 9MM	M2	180,90	R\$ 5,13	R\$ 928,02	(5m +5m + 5 m + 5m + 8,5m+8,5m+8,5m+8,5m) x 3,35m
4.6	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRAÇO 1:3, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM	M2	161,30	R\$ 27,40	R\$ 4.419,62	(8,80m x 2 un x 4m) + (10,45m x 2un) x 4m + Jardineira: (3,55m x 2un ) x 0,5m
4.7	11.013.0003-B	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	0,16	R\$ 1.573,97	R\$ 251,84	portas e janelas: (0,8m +0,8m+0,2m+0,2m + 1,6m +1,6m+1,6m+1,6m+1,2m+3m +0,4m+3m +0,4m) x 0,1m x 0,1m
4.8	13.301.0125-B	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 3CM	M2	97,47	R\$ 28,43	R\$ 2.771,07	sala 1: 42,5m + sala 2: 42,5m <sup>2</sup> + varanda: 22,47m <sup>2</sup>
5.0		<b>Estrutura</b>				<b>R\$ 20.960,21</b>	
5.1	11.013.0070-B	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	10,67	R\$ 1.937,36	R\$ 20.671,63	pilares: 0,12m x 0,3m x 14 un x 3,35m + vigas e cintas: (0,3m x 0,15m x 60m) x 2un + sapatas: 0,8m x 0,8m x 0,4m x 14 un

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza ( ensino fundamental)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
5.2	11.001.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	1,15	R\$ 250,94	R\$ 288,58	sapatas: (1m x 1m x 0,05m x 14 un)+ cintas: (0,15m x 0,05m x 60m)
<b>6.0</b>							
		<b>Equipamentos elétricos</b>				<b>R\$ 3.691,42</b>	
6.1	15.019.0030-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 16,30	R\$ 32,60	sala 1: 1 un+ sala 2: 1 un
6.2	15.019.0025-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 13,89	R\$ 13,89	varanda: 1 un
6.3	15.015.0055-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 50,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIV E ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	2,00	R\$ 507,35	R\$ 1.014,70	sala 1: 1 un+ sala 2: 1 un
6.4	18.027.0315-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMATICA, ESMALTADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATORELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92) E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	R\$ 105,84	R\$ 846,72	sala 1 : 3 un + sala 2: 3 un + varanda: 2 un

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (ensino fundamental)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
6.5	15.015.0265-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2.CAIXAS,CONEXOES E TOMADA,DE EMBUTIR 2P+T,20A,COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIV E ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	8,00	R\$ 207,52	R\$ 1.660,16	sala 1: 4 un + sala 2: 4 um
6.6	15.007.0410-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 123,35	R\$ 123,35	1 um
7.0		Pintura			R\$ 5.288,05		
7.1	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,UMA DEMÃO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR,UMA DEMÃO DE MASSA PARA MADEIRA,INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCÃO DE PÓ E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	42,96	R\$ 40,19	R\$ 1.726,56	Portas 0,8 m: 2un x 2,10x 0,8m x 2,5 unidades + janelas( 4 un x (1,2m x 1,6m) + 4 un x (3,0m x 0,8m) x 2 lados
7.2	17.018.0020-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (NBR 15079),FOSCO AVELUDADA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO PADRÃO EM DUAS DEMÃOS SOBRE A SUPERFÍCIE PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	180,9	R\$ 8,64	R\$ 1.562,98	(5m +5m + 5 m + 5m + 8,5m+8,5m+8,5m+8,5m) x 3,35m

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (ensino fundamental)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
7.3	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTOS,LIMPEZA,UMA DEMAIO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	161,30	R\$ 12,39	R\$ 1.998,51	(8,80m x 2 un x 4m) + (10,45m x 2un) x 4m +Jardineira: (3,65m x 2un ) x 0,5m
8.0		Cobertura			R\$ 27.102,53		
8.1	16.001.0051-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEIRA E TERCAS DE 3"X4,1/2",CAIBROS DE 3"X1,1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	115,63	R\$ 85,33	R\$ 9.866,71	inclinação adotada: 34% : h= 0,34m x 5m = 1,7m : x² = (1,7m)² +(5m)² ; x= 5,28m: A= x,8,80m x 2un = 5,28m x 10,95m x 2 un = 115,63m²
8.2	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA,EXCLUSIVE CUMEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	115,63	R\$ 55,67	R\$ 6.437,12	inclinação adotada: 34% : h= 0,34m x 5m = 1,7m : x² = (1,7m)² +(5m)² ; x= 5,28m: A= x,8,80m x 2un = 5,28m x 10,95m x 2 un = 115,63m²
8.3	16.002.0015-A	CUMEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	8,80	R\$ 23,94	R\$ 210,67	8,80m
8.4	16.004.0050-A	CALHA DE BEIRAL,SEMI-CIRCULAR DE PVC,DN 125,EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055).FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	8,80	R\$ 62,64	R\$ 551,23	8,80m

Specimen n.º 5010/21  
Rubrica *(Signature)* Fis. 201

Dâmina R de R

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza ( ensino fundamental)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
8.5	11.030.0080-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 16, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 5,20M, CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=20MPAE ESCORAMENTO FORNECIM ENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	85,00	R\$ 118,08	R\$ 10.036,80	sala1 : 42,05m <sup>2</sup> + sala 2: 42,05m <sup>2</sup>
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 112.846,25</b>	
		<b>BDI (22,23%)</b>				<b>R\$ 25.085,72</b>	
		<b>TOTAL COM BDI</b>				<b>R\$ 137.931,97</b>	

M. Q.  
n.º 5010/21  
Fis. 202

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (educação infantil)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0		Serviços Preliminares				R\$ 4.548,43	
1.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	13,32	R\$ 47,62	R\$ 634,30	sapatas :13 un x 1m x 1m x 1m + cerca solarium: (perímetro/2m) x (0,3m x0,3m x0,5m) = 13,28m /2m = 7un x 0,3m x 0,3m x 0,5m
1.2	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVE EST E	M3	10,70	R\$ 29,41	R\$ 314,69	sapatas (80% do valor do item escavação) + solarium: (7m x 0,3mx0,3m x 0,5m) -(7un x 0,075m x 0,075m x 0,5m)
1.3	02.001.0003-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM FENOLICA,A PROVA D'AGUA,COM 2,20X1,10M E 10MM DE ESPESSURA,PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICIAIS A CADA 1,22M,EXCLUSIVE PINTURA,COM REAPROVEITAMENTO 10 VEZES DE TODAS AS PECAS DE MADEIRA	M2	116,60	R\$ 30,87	R\$ 3.599,44	área: perímetro: (19m + 8m + 14m + 12m) x 2,20m (altura)
2.0		Alvenaria				R\$ 7.601,73	
2.1	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFÍCIE CORRIDA,ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	152,86	R\$ 49,73	R\$ 7.601,73	(10,45m x 2 un) x 3,35m+ (7,8m x 3,7m x 2un) + (7,5m x 3,35m)
3.0		Esquadrias				R\$ 35.969,57	

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (educação infantil)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
3.1	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAG ENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 468,95	R\$ 937,90	2 un.
3.2	14.007.0057-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNA,CONSTAND ODE FORNEC.S/COLOC.,DE:- FECHADURA SIMPLES,RETANGULAR ACABAM.CROMADO ACETINADO:-MAÇANETA TIPO ALAVANCA,ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;- ROSETA CIRCULAR EM LATÃO LAMINADO ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;-3 DOBRADIÇAS DE FERRO GALVANIZ.DE 3"X2.1/2",COM PINO E BOLAS DE LATÃO	UN	2,00	R\$ 64,36	R\$ 128,72	2 un.
3.3	14.004.0020-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 5MM DE ESPESSURA.FORNECIMENT O E COLOCAÇÃO	M2	10,20	R\$ 90,33	R\$ 921,37	janela: (3m x 1,7m x 2un)
3.4	14.006.0426-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE ABRIR OU CORRER,PARA VIDRO,COM 3CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE FERRAGENS E GUARNIÇÃO.FORNECIMENT O E COLOCACAO	M2	10,20	R\$ 492,86	R\$ 5.027,17	(3m x 1,7m x 2un)
3.5	14.007.0145-A	FERRAGENS P/JANELA DE MADEIRA,DE CORRER,EM 2 FOLHAS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO,DE:-4 RODIZIOS DE LATAO C/ROLAMENTOS(6MM),P/TRI LHOS;-3,00M DE TRILHO DE ALUMINIO,TAMANHO3,00MX 1/4"X1/4";-2 CONCHAS SIMPLES LATAO, FORMA RETANGULAR,S/FURO E PARTE CENTRAL EM BAIXO RELEVO,ACABAMENTO CROMADO	UN	2,00	R\$ 149,22	R\$ 298,44	2un

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamá - RJ

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (educação infantil)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
3.6	14.002.0132-A	GRADE DE FERRO COM MONTANTES DE BARRAS CHATAS DE 2"X3/8" ACADA 2,00M E BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 10CM, INTERCALADAS POR PEQUENAS BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 5CM,EXCLUSIVE BALDRAME DE CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	27,00	R\$ 492,06	R\$ 13.285,62	janelas: (2un x 3m x 1,7m) + portas: (4,0m x 2,10m x 2un)
3.7	05.035.0013-A	CERCA DE SARRAFOS VERTICAIS DE MADEIRA DE LEI,2X4CM,E 120CM DE ALTURA,PREGADOS SOBRE SARRAFOS HORIZONTAIS DE 5X5CM,A CADA 8CM,CENTRO A CENTRO,APOIADOS SOBRE MONTANTES DE 7,5X7,5CM,ESPAÇADOS DE 2,00M.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	13,28	R\$ 164,68	R\$ 2.186,95	solarium : (5m+ 4,86m+3,42m) x 1m
3.8	14.006.0422-B	PORTEIRA DE MADEIRA DE LEI COM PAINEL DE VENEZIANA,COM 3CM DE ESPESSURA,ADUELAS E ALIZARES,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	16,8	R\$ 742,22	R\$ 12.469,30	2un x 4m x 2,10m
3.9	14.007.0025-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,DE 2 FOLHAS DE ABRIR,DE ENTRADA PRINCIPAL,CONSTANDO DE FORN.S/COLOC.DE:- FECHADURA CILINDRO,DELATAO,MONOBLOCO,ACABAMENTO CROMADO,:-ENTRADA CIRCULAR,LATAO,ACABAMENTO CROMADO,:-ROSETA CIRCULAR,LATAO,ACABAMENTO CROMADO,:-MACANETA TIPO ALAVANCA,LATAO,ACABAMENTO CROMADO,:-6 DOBRADICAS 3"X3" LATAO CROMADO,C/PINOS,BOLAS E ANEIS DE LATAO E 2 FECHOS	UN	2	R\$ 357,05	R\$ 714,10	2
4.0		Revestimento			R\$ 20.973,30		

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P. M. G.  
Processo n.º 5010/21  
Rúbrica (Assinatura) Fis. 205

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (educação infantil)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
4.1	13.330.0075-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERÂMICO,ANTIDERRAPAN TE,40X40CM,SUJEITO A TRÁFEGO INTENSO,RESISTÊNCIA A ABRASÃO P.E.I.- IV,ASSENTES EM SUPERFÍCIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRAÇO 1:3:3,REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	109,55	R\$ 61,35	R\$ 6.720,89	salas: 37,5m <sup>2</sup> + 37,5m <sup>2</sup> + varanda: 11,27m <sup>2</sup> + solarium: 23,28m <sup>2</sup>
4.2	13.330.0101-A	RODAPÉ COM LADRILHO CERÂMICO,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0058	M	57,73	R\$ 29,38	R\$ 1.696,11	varanda: 2,4m + salas: (7,5m x 4un) + (3,72m x 4un) + solarium: 10,45m
4.3	13.348.0070-A	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 3CM,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA DE 13CM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTOBRANCO E CORANTE	M	23,04	R\$ 39,85	R\$ 918,14	0,8m +0,8m +4m +4m+ (2,70m x 2un)+(4,02m x 2un)
4.4	13.003.0001-A	REVESTIMENTO INTERNO,DE UMA VEZ,MASSA UNICA OU EMBOÇO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL,SAIBRO MACIO E AREIA FINA,NOTRACO 1:4:4:4, ESPESSURA DE 2CM ACABAMENTO CAMURCADO, APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	167,50	R\$ 23,17	R\$ 3.880,98	(7,50m x 4un x 3,35m) + (5m x 4un x 3,35m)
4.5	13.001.0010-B	CHAPISCO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRAÇO 1:3,ESPESSURA DE 9MM	M2	167,50	R\$ 5,13	R\$ 859,28	(7,50m x 4un x 3,35m) + (5m x 4un x 3,35m)

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamá - RJ

P. M. Q.  
n.º 5010/21  
Fis. 906

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (educação infantil)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
4.6	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO MACIO E AREIA FINA,NO TRAÇO 1:3,COM ESPESSURA DE 2,5CM,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESSURA DE 9MM	M2	127,74	R\$ 27,40	R\$ 3.500,08	(7,8m x 3,7m) x 2un + (10,45m x 2un x 3,35m)
4.7	11.013.0003-B	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA,COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	0,18	R\$ 1.573,97	R\$ 283,31	portas: (4,4m x 0,1m x 0,1m x 2un) + (0,8m +0,8m+0,2m+0,2m) x 0,1m x 0,1m + janelas: (3,4m x 2un x 0,1m x 0,1m)
4.8	13.301.0125-B	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	109,55	R\$ 28,43	R\$ 3.114,51	salas: 37,5m <sup>2</sup> + 37,5m <sup>2</sup> + varanda: 11,27m <sup>2</sup> + solarium: 23,28m <sup>2</sup>

5.0	Estrutura	R\$ 17.353,21
-----	-----------	---------------

5.1	11.013.0070-B	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	8,86	R\$ 1.937,36	R\$ 17.165,00	(pilares: 0,12m x 0,3m x 3,35m x 13un) + vigas e cintas: (44m x 0,15m x 0,3m) x 2 un + sapatas: (0,8m x 0,8m x 0,4m x 13un)
5.2	11.001.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,75	R\$ 250,94	R\$ 188,21	sapatas: (13un x 0,8m x 0,8m x 0,05m)+ cintas: (0,15m x 0,05m x 44m)

6.0	Equipamentos elétricos	R\$ 3.886,09
-----	------------------------	--------------

6.1	15.019.0030-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 16,30	R\$ 32,60	salas: 2 un.
6.2	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 7,06	R\$ 7,06	varanda: 1 un.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P. M. C.  
nº 5010/21  
Data: 07/07/2021

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (educação infantil)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
6.3	15.015.0055-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",50,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES, LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIV E ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	2,00	R\$ 507,35	R\$ 1.014,70	salas: 2un
6.4	18.027.0315-A	LUMINARIA DE SOBREPOR,FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA,ESMALTADA,COMPLETA,EQUIPADA COM REATORELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7,00	R\$ 105,84	R\$ 740,88	salas: 3un x 2 um + varanda: 1 um
6.5	15.015.0265-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA,DE EMBUTIR 2P+T,20A,COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIV E ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	8,00	R\$ 207,52	R\$ 1.660,16	sala 1: 4 un + sala 2: 4 um
6.6	15.007.0410-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 123,35	R\$ 123,35	1 un.

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamá - RJ

P. M. G.  
Processo n.º 5010/21  
Subscreva  Fis. 208

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (educação infantil)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
6.7	18.027.0445-A	ARANDELA COMPLETA,DE PAREDE,COM RECEPΤACULO PARA LAMPADA INCANDESCENTE,REFLETO R EM MATERIAL ANTIFERRUGEM E BRACO DE ALUMINIO ANODIZADO COM BASE PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 53,67	R\$ 107,34	Parte externa (paredes solarium): 2 un
7.0		Pintura				R\$ 6.605,20	
7.1	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,UMA DEMÃO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR,UMA DEMÃO DE MASSA PARA MADEIRA,INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCÃO DE PÓ E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	88,96	R\$ 40,19	R\$ 3.575,30	janelas: (2un x 3m x 1,7m x 2 lados) + portas: ( 4 m x 2,10m x 2 um x 2,5 lados) +solarium : ((5m+ 4,86m+3,42m) x 1m) x 2 lados
7.2	17.018.0020-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (NBR 15079),FOSCO AVELUDADA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO PADRÃO,EM DUAS DEMÃOS SOBRE A SUPERFÍCIE PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVO ESTE PREPARO	M2	167,50	R\$ 8,64	R\$ 1.447,20	(7,50m x 4un x 3,35m) + (5m x 4un x 3,35m)
7.3	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTOS,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	127,74	R\$ 12,39	R\$ 1.582,70	(7,8m x 3,7m) x 2un + (10,45m x 2un x 3,35m) +jardineiras: (2,62m x 4un x 0,5m) x 2 lados
8.0		Cobertura				R\$ 24.857,29	

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamá - RJ

P. M. G.  
S.º 001.000 n.º 5010/21  
Rubrica J.A. Pág. 209

Construção de salas Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza (educação infantil)

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
8.1	16.001.0051-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	112,16	R\$ 85,33	R\$ 9.570,61	i= 34% varanda: h= 0,34m x 1,95m = 0,67m; $0,67^2 + 1,95^2 = x^2$ : x = 2,1m A= 2,1m x 4,02m x 2un = 17m <sup>2</sup> + salas: h= 0,34m x 5,825m = 1,98m ; $1,98^2 + 5,825^2 = x^2$ x= 6,1m; A=6,1m x 7,8m x 2un = 95,16m <sup>2</sup>
8.2	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	112,16	R\$ 55,67	R\$ 6.243,95	i= 34% varanda: h= 0,34m x 1,95m = 0,67m; $0,67^2 + 1,95^2 = x^2$ : x = 2,1m A= 2,1m x 4,02m x 2un = 17m <sup>2</sup> + salas: h= 0,34m x 5,825m = 1,98m ; $1,98^2 + 5,825^2 = x^2$ x= 6,1m; A=6,1m x 7,8m x 2un = 95,16m <sup>2</sup>
8.3	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7,80	R\$ 23,94	R\$ 186,73	7,8m
8.4	11.030.0080-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 16,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 5,20M,CONSIDERANDO VIGOTAS,TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=20MPA E ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	75,00	R\$ 118,08	R\$ 8.856,00	salas: 37,5m <sup>2</sup> +37,5m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 121.594,82</b>	
<b>BDI (22,23%)</b>						<b>R\$ 27.030,53</b>	
<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>R\$ 148.625,35</b>	

P. M. G.  
2018-50 n.º 5010/21  
Rubro: Fis. 210

Página 1 de 8

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Reforma da Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0		Serviços Preliminares				R\$ 39.751,78	
1.1	05.001.0147-A	ARRANCADE DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS ,CERCAS E PORTÕES	M2	101,85	R\$ 14,00	R\$ 1.425,90	Fachada (portão de entrada): (1,6m x 1,42m) + portão garagem (4m x1,7m) + portão lateral (mudar posição atual): (1,7m x 1,75m) + EDUCAÇÃO INFANTIL:cerca de madeira: parte lateral: (17,9m + 3,34 m x 1m) +fachada: ( 34m + 3,98 m ) x 0,5m + solarium: (5m +5m+7m) x 1m + grades (substituição): sala de repouso, janelas: (1,73m x 1,65m x 2un) + jardim 1 e 2, portas: (1,95m x 2,10mx 4un) + ENSINO FUNDAMENTAL:substituição (grade lateral): (4,40m x 2,20m) + janela banheiro diretoria/ secretaria: (1m x 0,8m)
1.2	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PÚBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00	R\$ 337,16	R\$ 2.022,96	3m x 2 m
1.3	05.105.0063-A	MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	880	R\$ 31,26	R\$ 27.508,80	220 horas/mês x 4 meses : ((8horas x 5dias) + (4horasx 1dia ) x 5 semanas x 4 meses
1.4	05.001.0078-A	REMOCAO DE RODAPES DE MADEIRA,CERAMICA OU SEMELHANTE	M	75,32	R\$ 1,75	R\$ 131,81	EDUCAÇÃO INFANTIL: varanda: 7,15m + 9,21m + 2,5m + 9,22 m + jardim 1 e 2: 5m +5m+5m+5m+6,81m+6,81m+6,81m+ 6,81m
1.5	05.001.0009-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	14,48	R\$ 16,80	R\$ 243,26	EDUCAÇÃO INFANTIL: banheiro dos professores: (parede da bancada): 5,15m x 1,50m+ banheiro feminino (parede da bancada): 2,25m x 3m
1.6	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DOCANTEIRO DE SERVICO	M2	170,72	R\$ 13,67	R\$ 2.333,74	EDUCAÇÃO INFANTIL: varanda: 100,72m <sup>2</sup> + jardim 1: 35m <sup>2</sup> + jardim 2: 35m <sup>2</sup>
1.7	05.105.0012-A	MAO-DE-OBRA DE CARPinteiro DE ESQUADRIAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	R\$ 20,21	R\$ 323,36	serviços de manutenção nas janelas ( ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL): 16horas estimadas
1.8	02.004.0010-A	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO DE 6MM DE ESPESSURA,RESINADA,SIMPLES,REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES,PISO EM CIMENTADO,COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO,ESPESSURA 6MM,INCLUSIVE INSTALACOES	M2	15,00	R\$ 384,13	R\$ 5.761,95	15 m <sup>2</sup>

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Reforma da Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza

P. M. C.  
versão n.º 5010/21  
Fl. 211

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
2.0		Esquadrias				R\$ 79.243,03	
2.1	14.007.0038-A	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, EXTERNA, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/ COLOCACAO DE:- FECHADURA EXTERNA TIPO OVAL, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;- MACANETA TIPO BOLA, LATAO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;- ROSETA CIRCULAR EM LATAO ALAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;- 3 DOBRADICAS 3"X3" EM LATAO CROMADO, COM PINOS, BOLAS E ANEIS DE LATAO	UN	6,00	R\$ 132,63	R\$ 795,78	ENSINO FUNDAMENTAL: salas: 5 un + banheiro feminino: 1un
2.2	14.004.0020-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 5MM DE ESPESSURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1,80	R\$ 90,33	R\$ 162,59	ENSINO FUNDAMENTAL: banheiro feminino: (0,27m x 0,20m) + banheiro masculino: (0,27m x 0,20m) x 3un+ salas: (0,15m x 0,21m) x 13 un + (0,27m x 0,18m) x 3un banheiro secretaria/ diretoria: (0,55m x 0,7m) + EDUCAÇÃO INFANTIL: salas: (0,26m x 0,26m) x 6 un+ (0,15m x 0,21m) x 4 un + banheiro professores: (0,27m x 0,2m) + banheiro masculino: (0,27m x 0,2m)
2.3	14.006.0428-A	CAIXILHO FIXO DE MADEIRA DE LEI, COM 3CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE GUARNICAO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,16	R\$ 682,32	R\$ 109,17	porta do auditório (substituição): (2,10m x 0,03m x 2un) + (0,03m x 1,20m)
2.4	14.002.0132-A	GRADE DE FERRO COM MONTANTES DE BARRAS CHATAS DE 2"X3/8" ACADA 2,00M E BARRAS CHATAS DE 1,1/2"X3/8" A CADA 10CM, INTERCALADAS POR PEQUENAS BARRAS CHATAS DE 1,1/2"X3/8" A CADA 5CM, EXCLUSIVE BALDRAME DE CONCRETO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	102,45	R\$ 492,06	R\$ 50.411,55	grades para substituição, EDUCAÇÃO INFANTIL: sala de repouso, janelas: (1,73m x 1,65m x 2un) + jardim 1 e 2, portas: (1,95m x 2,10m x 4un) + ENSINO FUNDAMENTAL: substituição (grade lateral): (4,40m x 2,20m) + grades novas: EDUCAÇÃO INFANTIL: salas: 4 un x (1,73m x 1,65m) + ENSINO FUNDAMENTAL: salas: 6 un x (1,8m x 1,2m) + 3 un x (0,73m x 1,73m) + diretoria: (1,2m x 1,6m) x 3un + secretaria: (1,6m x 1,2m x 3un) + sala de recursos: (1,6m x 1,2m) x 3un + biblioteca: (1,8m x 1,2m) x 2un + cozinha: 2un x (1,8m x 1,2m) + refeitório: 2un x (1,8m x 1,2m)

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Reforma da Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
2,5	14.007.0135-A	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,BASCULANTE,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO,DE:-2 PARES DE GONZOS DE SOBREPOR,DELATAO,TIPO MACHO-FEMEA:-1 COMANDO PARA BASCULANTE COM PUNHO DE LATAO NIQUELADO E HASTE DE FERRO PARA PINTAR	UN	4,00	R\$ 30,84	R\$ 123,36	Banheiro (funcionários): 1 un+ EDUCAÇÃO INFANTIL: banheiro adulto acessível: 1 un+ banheiro professores; 1 un + banheiro feminino: 1 un
2,6	14.007.0318-A	PUXADOR TUBULAR,DE PUNHO,EM LATAO CROMADO.FORNECIMENTO	UN	16,00	R\$ 28,69	R\$ 459,04	ENSINO FUNDAMENTAL: salas: 10 un+ EDUCAÇÃO INFANTIL: salas: 6 un+
2,7	14.006.0255-A	PORDAO DE TABUAS DE MADEIRA DE LEI,SOBRE ARMACAO TRIANGULADA MARCO,EXCLUSIVE FERRAGENS,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,05	R\$ 1.544,57	R\$ 18.612,07	Fachada (portão de entrada): (1,6m x 1,42m) + portão garagem (4m x 1,7m) + portão lateral (mudar posição atual): (1,7m x 1,75m)
2,8	14.003.0225-A	POR TA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SÉRIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA,FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,03	R\$ 1.094,84	R\$ 2.222,53	ENSINO FUNDAMENTAL:banheiro feminino: (0,55m x 1,5m) + (0,8m x1,5m)
2,9	14.007.0266-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCLUSIVE DOBRADICAS:-FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS,EM LATÃO,ACABAMENTO CROMADO:-ESPELHO RETANGULAR,EM LATÃO,ACABAMENTO CROMADOOU ROSETA CIRCULAR,EM LATÃO,ACABAMENTO CROMADO:-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATÃO,ZAMAK OU AÇO ZINCADO,ACABAMENTO CROMADO	UN	2,00	R\$ 101,20	R\$ 202,40	ENSINO FUNDAMENTAL:banheiro feminino: 2 un.
2,10	05.035.0013-A	CERCA DE SARRAFOS VERTICAIS DE MADEIRA DE LEI,2X4CM,E 120CM DE ALTURA,PREGADOS SOBRE SARRAFOS HORIZONTAIS DE 5X5CM,A CADA 8CM,CENTRO A CENTRO,APOIADOS SOBRE MONTANTES DE 7,5X7,5CM,ESPAÇADOS DE 2,00M.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	35,99	R\$ 164,68	R\$ 5.926,83	EDUCAÇÃO INFANTIL (substituição da existente): fachada: ( 34m + 3,98m ) x 0,5m + solarium: (5m +5m+7m) x 1m

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Reforma da Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
2.11	14.003.0061-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, TIPO PIVOTANTE, COM PAINEL PIVOTANTE VERTICAL, EM PERFIS SERIE 28. FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	0,39	R\$ 558,24	R\$ 217,71	ENSINO FUNDAMENTAL: banheiro da secretaria e direção: trocar por janela pivotante: 0,7m x 0,55m
<b>3.0 Revestimento</b>							
3.1	13.330.0076-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, 40X40CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	170,72	R\$ 65,34	R\$ 11.154,84	EDUCAÇÃO INFANTIL: varanda: 100,72m <sup>2</sup> + jardim 1: 35m <sup>2</sup> + jardim 2: 35m <sup>2</sup>
3.2	13.330.0101-A	RODAPÉ COM LADRILHO CERÂMICO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0058	M	75,32	R\$ 29,38	R\$ 2.212,90	EDUCAÇÃO INFANTIL: varanda: 7,15m + 9,21m + 2,5m + 9,22 m + jardim 1 e 2: 5m + 5m+5m+5m+6,81m+6,81m+6,81m+6,81m.
3.3	13.030.0291-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA 25X40CM E 8,5MM DE ESPESSURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	34,24	R\$ 79,16	R\$ 2.710,44	EDUCAÇÃO INFANTIL: banheiro dos professores: (parede da bancada): 5,15m x 1,50m + banheiro feminino (parede da bancada): 2,25m x 3m + escovódromo (completar as paredes): (5,59m + 4m + 6,88m) x 1,20m
<b>4.0 Equipamentos elétricos</b>							
4.1	15.019.0025-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 13,89	R\$ 13,89	ENSINO FUNDAMENTAL: banheiro masculino: 1 un.
4.2	18.027.0315-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMATICA, ESMALTADA, COM PLETA, EQUIPADA COM REATORELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92) E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 105,84	R\$ 105,84	EDUCAÇÃO INFANTIL: banheiro acessível: 1 un.

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Reforma da Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
4.3	15.015.0265-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXÕES E TOMADA,DE EMBUTIR 2P+T,20A,COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	10,00	R\$ 207,52	R\$ 2.075,20	ENSINO FUNDAMENTAL: 10un
<b>5.0 Instalações hidráulicas e sanitárias</b>							
5.1	18.005.0018-A	ASSENTO SANITARIO PLASTICO,TIPO POPULAR FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R\$ 12,88	R\$ 128,80	ENSINO FUNDAMENTAL: Banheiro masculino: 4 un + Anexo banheiros dos funcionários: 4 un + EDUCAÇÃO INFANTIL: banheiro professores: 2 un
5.2	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO,1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	22,00	R\$ 25,90	R\$ 569,80	ENSINO FUNDAMENTAL:banheiro feminino: 4 un + banheiro masculino: 4 un + banheiro (funcionários): 1 un + escovódromo: 5 un + EDUCAÇÃO INFANTIL :banheiro professores: 2 un + banheiro feminino: 3un + banheiro masculino: 3 um
5.3	14.004.0100-A	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA,COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4,06	R\$ 250,41	R\$ 1.016,66	ENSINO FUNDAMENTAL: Banheiro feminino: (2,58m x 0,8m) +banheiro professores: 0,9m x 0,8m + EDUCAÇÃO INFANTIL banheiro professores : 1,6m x 0,8m
5.4	18.003.0007-A	VALVULA DE DESCARGA EXTERNA,ACIONAMENTO POR ALAVANCA,COM REGULAGEM DE TEMPO DE DESCARGA E VAZAO,BITOLA DE 1.1/4",PARA PRESSAO DE SERVICO ENTRE 2 A 40MCA.FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 858,23	R\$ 858,23	Anexo (banheiros funcionários): 1 unidade
5.5	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 48,66	R\$ 48,66	Banheiro dos funcionários: 1un
<b>6.0 Pintura</b>							
					R\$ 49.916,24		

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Reforma da Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
6.1	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMÃO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMÃO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCÃO DE PÓ E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	96,07	R\$ 40,19	R\$ 3.861,05	Fachada (portão de entrada): (1,6m x 1,42m) x 2 + portão garagem (4m x 1,7m) x 2 + portão lateral (mudar posição atual): (1,7m x 1,75m) x 2 + EDUCAÇÃO INFANTIL (cerca): fachada: ( 34m + 3,98m ) x 0,5m x 2 + solarium: (5m +5m+7m) x 1m x 2
6.2	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEOBRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	M2	758,17	R\$ 14,25	R\$ 10.803,92	ENSINO FUNDAMENTAL: janelas: (12un x 16m x 1,2m x 2 lados) + (5un x 0,8m x 1,0m x 2 lados) + (18un x 1,8m x 1,2m x 2 lados) + (4un x 0,73m x 1,73m x 2 lados) + (1 un x 1,2m x 1,1m x 2 lados) + portas: (17un x 0,8m x 2,10m x 2,5lados) + (1,2m x 2,10m x 2,5 lados) + EDUCAÇÃO INFANTIL: janelas: (6un x 1,73m x 1,65m x 2 lados) + (3un x 1,2m x 0,8m x 2 lados) + (0,8m x 0,9m x 2 lados) + portas: (4un x 0,8m x 2,10m x 2,5lados) + (0,6m x 2,10m x 2,5 lados) + (4un x 1,95m x 2,10m x 2,5 lados) + rodapés: (376,18m x 0,05m)
6.3	17.018.0044-A	REPINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (NBR 15079), PARA INTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	780,15	R\$ 7,70	R\$ 6.007,16	ENSINO FUNDAMENTAL: salas + biblioteca+ auditório+ diretoria+almoxarifado+sala de recursos+ sala dos computadores : (284,16m x 3m) + banheiros: (33,68m x 1,2m) - vãos (12un x 16m x 1,2m) -(5un x 0,8m x 1m)- (18un x 1,8m x 1,2m)- (4un x 0,73m x 1,73m) -(1,2m x 1,1m) -(17un x 0,8m x 2,10m) -(2un x 1,2m x 2,10m) + EDUCAÇÃO INFANTIL: salas: (60m x 3m ) + banheiros: (54,66m x 1,2m)- vãos :(6 un x 1,73m x 1,65m) -(4un x 1,95m x 2,10m) - (3un x 1,2m x 0,8m)-(0,8m x 0,9m) - (4un x 0,8m x 2,10m ) -(0,6m x 2,10m)

**República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ**

**Reforma da Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza**

**EMOP Ano referência :12/2020**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
6.4	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTOS,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	1360,00	R\$ 12,39	R\$ 16.850,40	muro: (400m x 1,7m x 2 lados)
6.5	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO,NAS CONDIÇOES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	8,64	R\$ 13,55	R\$ 117,07	Considerado 80% da area do vâo ENSINO FUNDAMENTAL: almoxarifado: (1,2m x 1,6m x 3 un x 0,8) + auditório: (2 un x 2,10m x 1,20m x 0,8)
6.6	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,Sobre SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	1081,62	R\$ 10,64	R\$ 11.508,44	ENSINO FUNDAMENTAL: (287,59m x 4m) - vâos (12un x 16m x 1,2m) - (5un x 0,8m x 1m)- (18un x 1,8m x 1,2m)- (4un x 0,73m x 1,73m) - ( 1,2mx 1,1m) -(17un x 0,8m x 2,10m) -(2un x 1,2m x 2,10m) + EDUCAÇÃO INFANTIL:72,4m X 4m - vâos :(6 un x 1,73m x 1,65m) -( 4un x 1,95m x 2,10m) - (3un x 1,2m x 0,8m) -(0,8m x 0,9m) - (4un x 0,8m x 2,10m )-( 0,6m x 2,10m)
6.7	17.020.0010-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAO DE ACABAMENTO	M2	62,71	R\$ 12,25	R\$ 768,20	pilares de madeira( varanda): (0,12m x 2,4m x 4 lados x 46un) + pérgola de madeira (EDUCAÇÃO INFANTIL): (2,5m x 0,15m x 4 lados x 8un) + (20un x 1,2m x 0,15m x 2 lados) +(5,4m x 2un x 0,15m) + (0,15m x 0,15m x 20un x 2 lados)
7.0		<b>Cobertura</b>				<b>R\$ 25.991,14</b>	
7.1	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,66	R\$ 40,07	R\$ 707,64	EDUCAÇÃO INFANTIL: (banheiro acessível adulto): 6m <sup>2</sup> + banheiro dos professores: 11,66m <sup>2</sup>
7.2	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA,EXCLUSIVE CUMEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	50,00	R\$ 55,67	R\$ 2.783,50	troca de telhas AUDITÓRIO (estimativa): 50m <sup>2</sup>
7.3	EMPRESA MDS TOLDOS	TOLDOS DE LONA TIPO CAPOTA PARA JANELAS COMPRIMENTO 1,73m	UN	2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	janelas EDUCAÇÃO INFANTIL: (2 un x comprimento 1,73m)
7.4	EMPRESA MDS TOLDOS	TOLDOS DE LONA TIPO CAPOTA PARA JANELAS COMPRIMENTO 1,73m	UN	10,00	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	ENSINO FUNDAMENTAL: (10un x comprimento: 1,8m )

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Reforma da Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza

EMOP Ano referência :12/2020

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
7.5	EMPRESA MDS TOLDOS	TOLDOS DE LONA TIPO CAPOTA PARA JANELAS COMPRIMENTO 1,73m	UN	12,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	ENSINO FUNDAMENTAL: ( 12un x comprimento: 1,6m)
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 215.797,45</b>	
<b>BDI (22,23%)</b>						<b>R\$ 47.971,77</b>	
<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>R\$ 263.769,22</b>	



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

P. M. Q.  
Tribunal 2010/21  
Fis. 218

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Reforma da Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza e contrução de salas (emop 12/2020)

serviço	TOTAL sem BDI	BDI	TOTAL com BDI
CONSTRUÇÃO SALAS (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 112.846,25	R\$ 25.085,72	R\$ 137.931,97
CONSTRUÇÃO SALAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 121.594,82	R\$ 27.030,53	R\$ 148.625,35
CONSTRUÇÃO TOTAL	R\$ 234.441,07	R\$ 52.116,25	R\$ 286.557,32

serviço	TOTAL sem BDI	BDI	TOTAL com BDI
REFORMA GERAL	R\$ 215.797,45	R\$ 47.971,77	R\$ 263.769,22
CONSTRUÇÃO E REFORMA GERAL		TOTAL com BDI	
			R\$ 550.326,54



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5010/21  
Rubrica Fls. 219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO II / I**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>30 DIAS</b>	<b>60 DIAS</b>	<b>90 DIAS</b>	<b>120 DIAS</b>	<b>TOTAL</b>
APÓS A DATA DE AUTORIZA- ÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS				
25%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
R\$ 137.581,64	R\$ 137.581,64	R\$ 137.581,63	R\$ 137.581,63	<b>R\$ 550.326,54</b>



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 423 - Quissamã - RJ

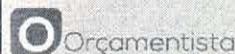
P.M.Q.  
Processo nº 5010/21  
Rubrica Fls. 20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO III/ I**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

P. M. C.  
P. e. n.º 5010/21  
Subseção X Fis. 221



## PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

### DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>4,00</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>5,65</b>	<b>5,65</b>
2.1	ISS	2,00	2,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
3	<b>TAXA DE RISCO</b>		<b>2,07</b>
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
4	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>1,23</b>
5	<b>LUCRO</b>		<b>7,40</b>
	<b>BDI - CALCULADO</b>		<b>22,23</b>

**BDI (CALCULADO): 22,23**

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

**BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO N° 2369/2011 – TCU**



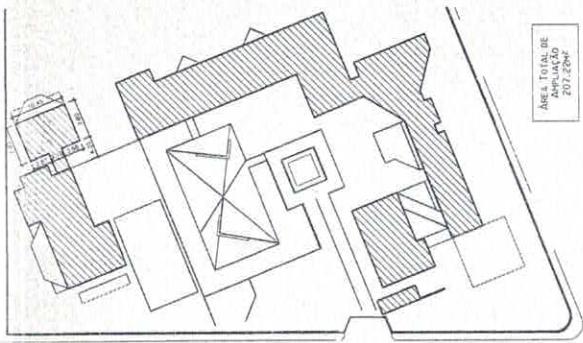
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5010/21  
Rubrica Fls. 222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

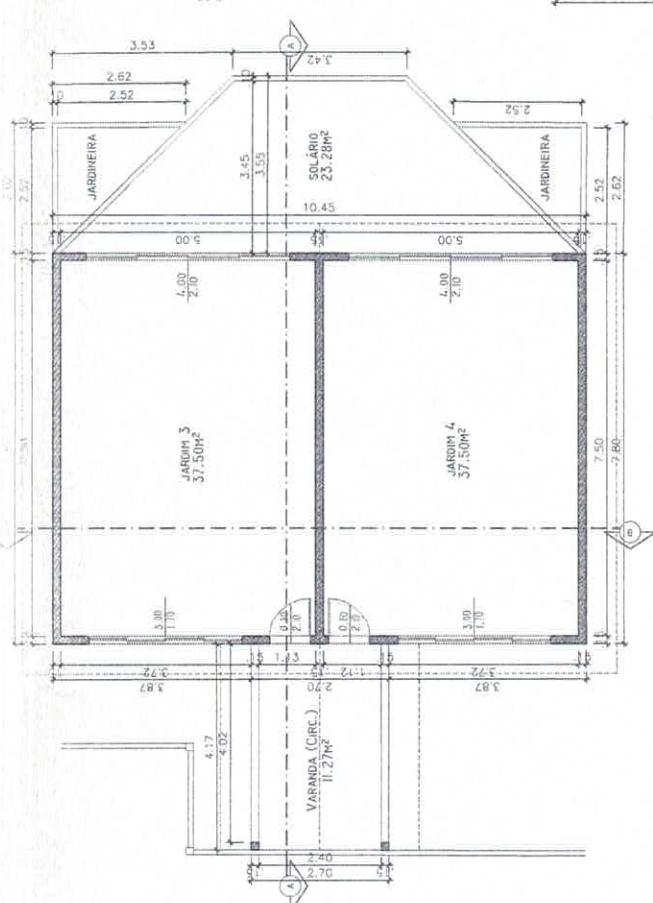
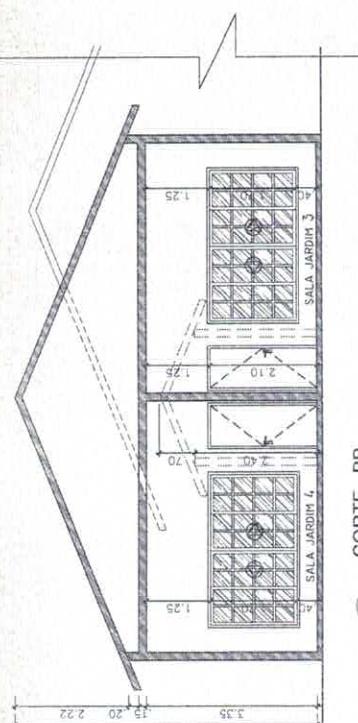
**ANEXO IV/ I**

**PROJETO**



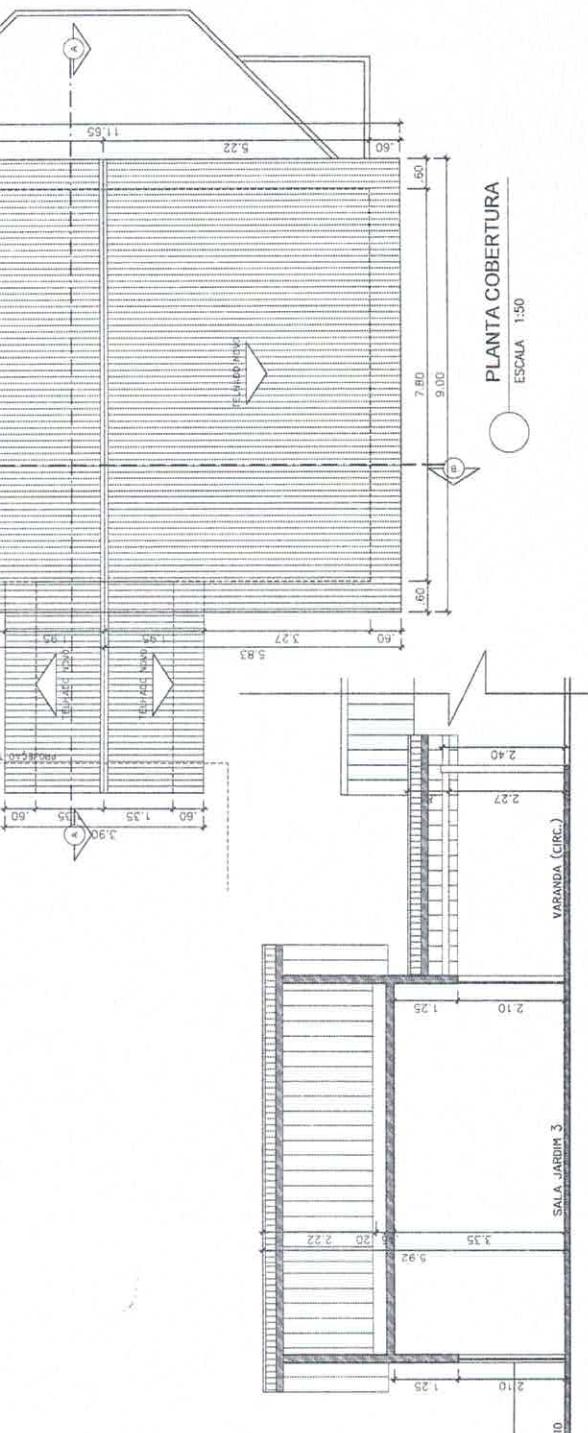
PLANTA SITUAÇÃO  
ESCALA 1:500

P. M. Q.  
5010/21  
15.223



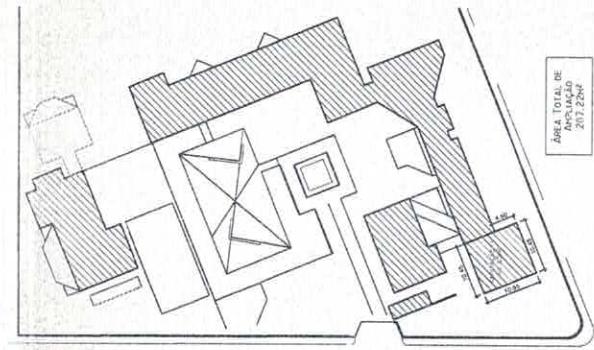
AMPLIAÇÃO  
Ampliação Escola Inácio Hugo de Souza  
ESCALA 1:500

AMPLIAÇÃO

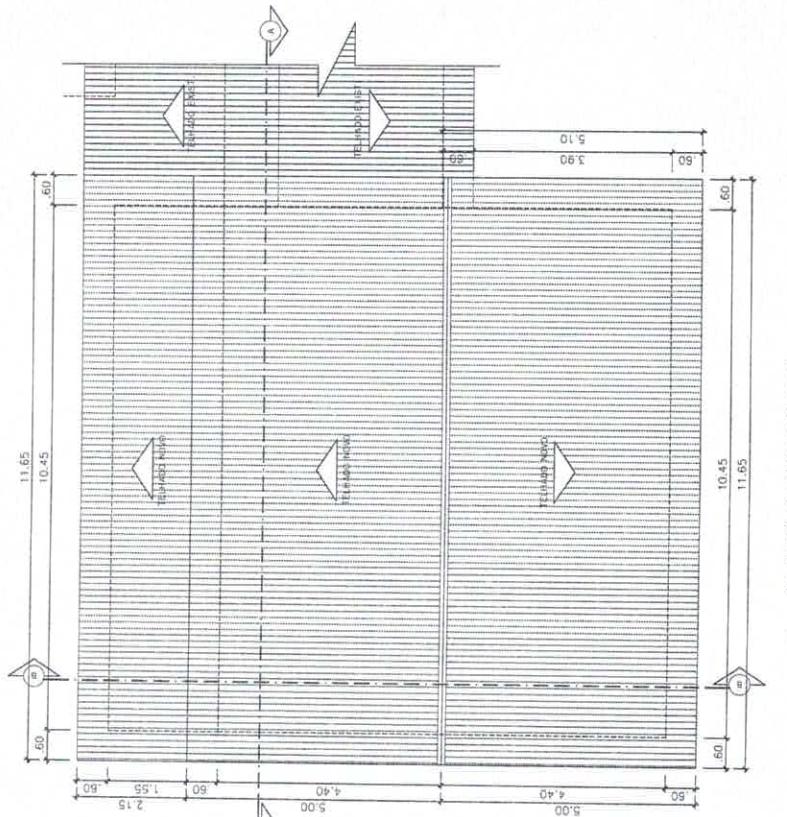
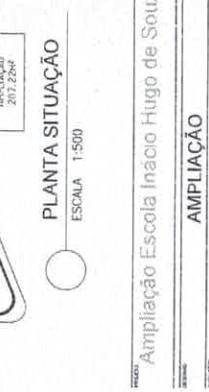
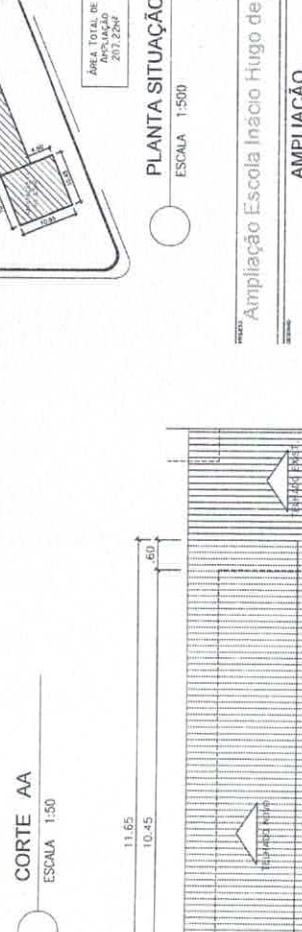
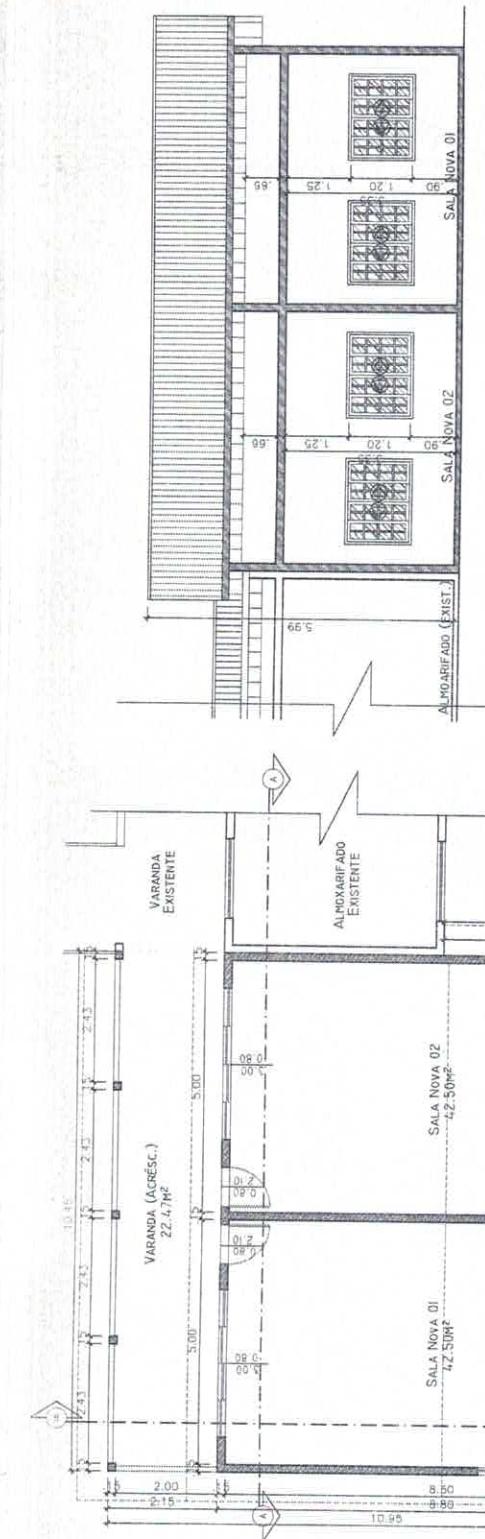


**CORTE AA**  
ESCALA 1:50

**EXECUTIVO**  
Data: 02/02/2021  
Projeto: Projeto de Construção Civil - Escola Inácio Hugo de Souza - São Paulo - SP - Brasil  
Arquiteto: Arquiteto: Inácio Hugo de Souza  
Engenheiro: Engenheiro: Inácio Hugo de Souza  
Escritório: Escritório: Inácio Hugo de Souza



PLANTA SITUAÇÃO  
ESCALA 1:500





República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5010/21  
Rubrica Fls. 225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO II**

**ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS**

As empresas interessadas deverão comprovar a existência de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (Reforma e manutenção do prédio escolar, e construção de duas salas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental para a Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, localizada em estrada da Penha, Quissamã RJ). Os atestados deverão apresentar o registro CAT - CREA ou CAU.

Serão considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- fornecimento e colocação de grades de ferro
- concreto armado  $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$
- madeiramento e cobertura de telhas cerâmicas portuguesa em 2 águas



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5010/21  
Rubrica X Fls. 226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2021, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

J



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5010/21  
Rubrica Fls. 227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2021.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO V**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2021**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, na Tomada de Preços nº /2021, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:** A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2021 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



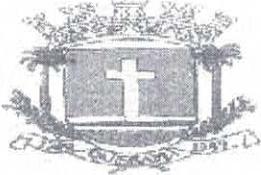
República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5010/21  
Rubrica ( ) Fls. 230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

J



M. G.  
S. S. n.º 5010/21  
Rubro. 231

## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

### CONTRATO N° /2021

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 013/2021, instaurado face a solicitação nº 1841/2021, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Processo nº 5010/2021, Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2021, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

#### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 013/2021, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

**1.1.** A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de reforma e manutenção do prédio escolar, e construção de duas salas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental para a Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, localizada na estrada da Penha, Quissamã/RJ conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 013/2021, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

P. M. C.  
n.º 5010/21  
fls. 232

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMED/SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

M. Q.  
5010/21  
Fls. 233

## CLÁUSULA QUARTA - (DO REAJUSTAMENTO)

**4.1.** Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do INCC.

**4.2.** Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.** Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**4.4.** Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)

**5.1.** O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

5010/21  
Fls. 234

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

#### **CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

**6.1.** O crédito pelo qual correrão as despesas está discriminado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.365.0019.1027	4490.51	616	604
33.001.001.12.361.0020.1025	4490.51	616	430
33.001.001.12.361.0020.2100	3390.39	616	530

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

**7.1.** Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 013/2021 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preambulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para fixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (as) Srs.(a) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - (DO RECEBIMENTO)**

**9.1.** A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela Gestora dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pelo SEMED/SEMOB e o representante legal do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

**11.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - (FORO)**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

P. M. Q.  
v. 18, l. 50 n.º 5010/21  
Ano 2021  
Fls. 238

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
Helena Lima da Costa  
Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
Luciano de Almeida Lourenço  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

Minuta de Contrato nº \_\_\_\_ /2021.